



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE MUNIÇÃO DA MARINHA**

**SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2025
(Processo Administrativo nº 63019.010190/2025-51)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenções preditivas, preventivas e corretivas nas subestações de energia do CMM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – COM 7 (SETE) ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS SUBESTAÇÕES		
1	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DA ILHA DO RIJO		
	1.1 TRANSFORMADOR 125KVA – 13,8KV – 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;	01	4880
	1.2 TRANSFORMADOR 75KVA – 13,8 KV – 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital;	01	4880

	- Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;		
	1.3 CHAVE SECCIONADORA - 15 kV - 400 A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade	04	4880
	1.4 DISJUNTOR TIPO BEGHIM 15 kV - 630 A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
2	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Testes de acionamento do relé eletromecânico com utilização de Maleta de Injeção de Corrente (caso exista); - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;	01	4880
	SUBESTAÇÃO 01 TIPO AÉREA - FRENTE CASA DE BOMBAS		
	2.1 TRANSFORMADOR 125 kVA - 13.8 kV - 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;	01	4880
3	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO CAIS SUL		

4	3.1 TRANSFORMADOR 150 KVA - 13,8KV - 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;	01	4880
	3.2 CHAVE SECCIONADORA - 15,5KV - 400A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;	01	4880
	3.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO B.T		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços; - Limpeza completa dos componentes, barramentos, disjuntores, etc com utilização de solvente dielétrico; - Reaperto de todas as conexões, barramentos, lixamento, e aplicação de repelente de umidade.	01	4880
	SUBESTAÇÃO DO CAIS DO CANAL		
	4.1 TRANSFORMADOR 250 kVA - 13.8 kV - 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT;	01	4880

5	- Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;		
	4.2 CHAVE SECCIONADORA – 15,5 kV – 400 A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade	01	4880
	4.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO B.T		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços; - Limpeza completa dos componentes, barramentos, disjuntores, etc com utilização de solvente dielétrico; - Reaperto de todas as conexões, barramentos, lixamento, e aplicação de repelente de umidade.	01	4880
	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL/DGE		
	5.1 TRANSFORMADOR 500 kVA -13.8kV – 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;	03	4880
	5.2 CHAVE SECCIONADORA BERTURA SOB CARGA – 15kV – 630 A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos;	06	4880

6	- Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;		
	5.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO B.T		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços; - Limpeza completa dos componentes, barramentos, disjuntores, etc com utilização de solvente dielétrico; - Reaperto de todas as conexões, barramentos, lixamento, e aplicação de repelente de umidade.	02	4880
	5.4 DISJUNTOR TIPO SF6 - 13,8 kV - 400 A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Testes de acionamento do relé digital com utilização de Maleta de Injeção de Corrente (caso exista); - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;	02	4880
	SUBESTAÇÃO CAIS NORTE		
	6.1 TRANSFORMADOR 225 kVA - 13,8kV - 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;	01	4880
	6.2 CHAVE SECCIONADORA BERTURA SOB CARGA - 15kV - 400 A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos;	01	4880

7	- Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;		
	6.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE B.T.		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços; - Limpeza completa dos componentes, barramentos, disjuntores, etc com utilização de solvente dielétrico; - Reaperto de todas as conexões, barramentos, lixamento, e aplicação de repelente de umidade.	01	4880
	SUBESTAÇÃO CENTRAL/MEDIÇÃO		
	7.1 TRANSFORMADOR 150 kVA – 13,8kV – 220/127V		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços solicitados; - Coleta do óleo isolante do transformador para análise físico-químico e cromatográfica; - Medição da relação de transformação (TTR) com utilização de equipamento TTR Digital; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Limpeza completa dos barramentos, terminais BT e AT e equipamento com utilização de Solvente dielétrico; - Reaperto de todas conexões de BT e AT; - Aplicação de produto químico Repelente de umidade nas conexões de BT e AT; - Emissão de relatórios descritivo e fotográfico dos serviços executados;	02	4880
	7.2 DISJUNTOR TIPO FS6 – 13,8 KV – 400A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Testes de acionamento do relé digital com utilização de Maleta de Injeção de Corrente (caso exista); - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;	01	4880
	7.3 CHAVE SECCIONADORA – 15,5KV – 400A		
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
	- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos;	02	4880

- Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;		
7.4 CHAVES SECCIONADORAS HR - 15KV - 400A		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
- Desconexão dos cabos ou barramentos para execução dos serviços; - Medição da resistência de isolamento com utilização de Megômetro Digital; - Medição da resistência de contato com utilização de Microhmímetro Digital; - Ajustes dos contatos para um perfeito fechamento; - Aplicação de graxa grafitada nos contatos; - Limpeza geral com solvente dielétrico e aplicação de repelente de umidade;	03	4880
7.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE B.T.		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD	CATSER
- Desenergização completa do equipamento para execução segura dos serviços; - Limpeza completa dos componentes, barramentos, disjuntores, etc com utilização de solvente dielétrico; - Reaperto de todas as conexões, barramentos, lixamento, e aplicação de repelente de umidade.	01	4880

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será desde o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada até o recebimento de todo material pela Contratante, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do início do serviço.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A manutenção preventiva e corretiva das subestações deverá priorizar práticas que aumentem a eficiência energética, reduzam perdas e evitem sobrecargas, contribuindo para o uso racional da energia elétrica. A modernização e o correto ajuste de equipamentos reduzem o consumo desnecessário e, por consequência, a emissão indireta de gases de efeito estufa.

4.1.2 Os resíduos oriundos da manutenção de subestações elétricas – como óleos isolantes, cabos, materiais metálicos e eletrônicos – devem ser destinados conforme normas ambientais vigentes (ex.: Resolução CONAMA nº 362/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010).

4.1.3 A empresa deverá apresentar licenças e certificados que comprovem sua regularidade junto aos órgãos ambientais e de fiscalização do trabalho, garantindo que a prestação do serviço esteja em conformidade com os princípios da precaução e da prevenção.

Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 O término do período de execução deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o início da execução.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h ou conforme previamente acordada com a Administração, não ultrapassando 40 horas semanais. Intervenções que exijam parada parcial ou total do sistema deverão ser agendadas previamente com a Administração e executadas com mínima interrupção das atividades da ETE.

Os serviços contratados serão executados nas subestações indicadas na tabela do item 1.1, localizadas na Ilha do Boqueirão, Ilha do Rijo e Cais do Canal.

Materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas, veículos e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Serviços a serem realizados (escopo mínimo) estão indicados na tabela do item 1.1.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato ou técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 6.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.4 Multa:

7.4.2.1 Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.4.2.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.4.2.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.8 as peculiaridades do caso concreto;

7.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na proposta de **menor preço total**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.3.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.3.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total da contratação será feita de forma concomitante com a apresentação das propostas dos participantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 771280;
- II) Fonte de recursos: 1050000144;
- III) Programa de trabalho: 236879;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: Z4C3SLDZ1KZ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ. Na data de sua assinatura.

ELABORADO POR:

JORGE LUIZ NERY JUNIOR
Capitão de Corveta (AFN)
Chefe do Departamento de Apoio

APROVADO POR:

Aprovo os presentes Estudos Técnicos Preliminares com fulcro no Art. 1º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretora
Ordenadora de Despesas